



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6209

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 21/03/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 35/2006. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$35.000,00, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros - APAE, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 66

**Número de folhas:** 05

---

Espécie: PL  
Categoria: Créditos  
Cl: 5.1  
Ordem: 66  
nº fls: 03



35/2006  
28.03.2006

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

Entrada em - 21/03/2006

MOVIMENTO

Comissão de Finanças Orçamento e Toma da de Contas

- 1 - APROVAÇÃO EM REGIM E DE URGÊNCIA
- 2 - C.A. em 28.03.2006
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a reforma da estrutura física e elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros -APAE, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 09.05- 08.242.0026.1084/449051 – Reforma da Estrutura Física e Elétrica da APAE

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

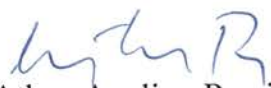
**Art. 2º.** Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 09.06-16.482.0031.1029/44905101

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 15 de março de 2006.

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS OR-  
ÇAMENTO TOMAR CONTAS  
EM 24 DE MARÇO DE 2006  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

De acordo, ao plenário  
para análise e votação.

*[Signature]*

28/03/2003

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 28 DE MARÇO DE 2006  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 15 de março de 2006.

**Ofício nº: PJ/ 021/2006**  
**Assunto: Projeto de Lei**  
**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a reforma da estrutura física e elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros – APAE, objeto do convênio firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome e o Município.

Cumpre dizer, que o recurso encontra-se depositado nos cofres públicos, sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar e R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) de contrapartida do município, mais os rendimentos.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,  
  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito adicional ao orçamento é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605